

Ministério de Minas e Energia**AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA****EXTRATO DE CONTRATO Nº 6/2022 - UASG 323028 - ANEEL**

Nº Processo: 48500.003376/2021-02.
Pregão Nº 2/2022. Contratante: AGENCIA NACIONAL DE ENERGIA ELETRICA.
Contratado: 27.492.080/0001-04 - RR SOFTWARE E SOLUCOES EM TECNOLOGIA EIRELI.
Objeto: Prestação de serviços de licenciamento de softwares, conforme especificações do edital do pregão eletrônico nº 02/2022 e seus anexos.
Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 07/04/2022 a 07/04/2023. Valor Total: R\$ 95.013,00. Data de Assinatura: 07/04/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 08/04/2022).

**AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS****AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE**

Projeto de Assistência Técnica dos Setores de Energia e Mineral - Projeto META - 2ª fase Empréstimo No.: 9.074-BR

Título do Contrato: Contratação de Serviço de Consultoria Especializada de Apoio à Gestão de Inovação, Projetos, Processos e Tecnologia para viabilizar a Transformação Digital do Programa de Outorga 4.0.

Referência No. (conforme o Plano de Aquisições): BR-ANM-286726-CS-QCBS

A República Federativa do Brasil, por intermédio do Ministério de Minas e Energia - MME, recebeu um financiamento do Banco Mundial para desenvolver o Projeto de Assistência Técnica dos Setores de Energia e Mineral - Projeto META - 2ª fase, e pretende aplicar parte dos recursos para os serviços de consultoria.

Os serviços de consultoria Especializados em Gestão de Inovação, Projetos, Processos e Tecnologia para viabilizar a Transformação Digital do Programa de Outorga 4.0 que incluem Planejar e viabilizar projeto(s) de soluções tecnológicas de:

i. Sistemas transacionais automatizados, com recepção de dados estruturados para melhorar a eficiência da Outorga dos Títulos;

ii. Monitoramento Remoto Inteligente da Atividade Minerária do Brasil que promovam a redução significativa do comportamento moral do agente econômico;

iii. Integração e compartilhamento de Dados Geológicos no Brasil que possam melhorar o planejamento e reduzir o risco de investimentos de mineração para promover o setor mineral brasileiro.

iv. Automação inteligente de estudo e análise de processos de Outorga, com objetivo de tornar o processo independente e autônomo, melhorando a eficácia da Outorga da ANM;

v. Que promovam a vistoria e fiscalização remota inteligente que possam aumentar a capacidade e a eficiência de vistorias e fiscalizações da ANM;

Espera-se que os serviços mencionados sejam executados no prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

O esforço total de homem/hora estimado é de 14.038 horas distribuídas entre os profissionais/especialistas esperados para execução do serviço.

A data estimada para o início da execução dos serviços será julho de 2022.

O detalhado Termo de Referência (TDR) para estes Serviços pode ser encontrado no Portal da ANM e pode ser solicitado pelo e-mail cpl@anm.gov.br.

A Agência Nacional de Mineração - ANM convida empresas elegíveis de consultoria ("Consultoras") a expressar o seu interesse em executar os Serviços. As Consultoras Interessadas deverão fornecer informações demonstrando que elas possuem as qualificações exigidas e relevante experiência para executar os Serviços. Os critérios da Lista Curta são os seguintes:

a. Campo central de atuação (core business): Empresa de Tecnologia da Informação com foco em soluções tecnológicas e engenharia de software, com expertise em geoprocessamento.

b. Quantidade de anos no negócio: Mínimo 03 (três) anos.

c. Experiências relevantes: Experiência em Projetos de Tecnologia e Inovação LEAN e Design Thinking; Experiência em prestação de Serviços de Engenharia de Software com metodologias Ágeis e escalada Ágil; Experiência em Projetos de Geoprocessamento; Experiência com implantação de projetos com Infraestrutura em Nuvem; Experiência em projetos de BPMS e Workflow; Experiência em desenvolvimento de Software com aplicação de Inteligência Artificial; Experiência na realização de Projetos de Realidade Virtual e Aumentada; Desenvolvimento de Apps Web e Geotecnologias;

d. Capacidade gerencial e técnica da empresa: Demonstrar possuir capacidade gerencial e técnica para reunir, disponibilizar e coordenar eficientemente uma equipe multidisciplinar de profissionais com todos os perfis necessários para a execução dos serviços.

COMUNICADO Nº 70, DE 8 DE ABRIL DE 2022

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, torna pública, sob a forma de extrato, a convocação para deslacs e análises de amostra-contraprova e/ou amostra-testemunha:

Posto DR Cavalcanti Ltda
CNPJ: 59.904.409/0001-85
Avenida DR Cavalcanti, Nº 647 - Centro
CEP 13201-003 - Jundiá-SP

1. Informamos a Vossas Senhorias que a análise da Contraprova relativa ao Documento de Fiscalização citado abaixo foi agendada, por solicitação do agente econômico acima identificado, conforme as seguinte informações:

Documento de Fiscalização/TCA	Data	Produto	Tipo de ensaio	Nº do laço do envelope (amostras prova e contraprova e/ou amostra-testemunha)
580229	20/11/2020	Gasolina C Comum	Teor de etanol	NF: 1918478 Amostra testemunha: 14745556 NF: 1918931 Amostra testemunha: 14746765 NF: 1917907 Amostra testemunha: 14749903

2. Os deslacs das contraprovas serão realizados às 11:30 do dia 03/05/2022, no Laboratório de Bioenergia e Eficiência Energética do Instituto de Pesquisas Tecnológicas (IPT). Endereço: Av. Professor Almeida Prado, 532, Cidade Universitária. CEP: 05508-901, Butantã, São Paulo - SP.

3. Conforme §3º do art. 13 do Decreto nº 2.953, de 28 de janeiro de 1999, as despesas referentes aos ensaios laboratoriais das contraprovas deverão ser arcadas pelo autuado. Para informações a respeito do pagamento das análises a empresa deverá entrar em contato com Sr. Marcelo Mendonça do IPT, antes do dia agendado para o deslacre, através do telefone: (11) 3767-4552. As análises das contraprovas não serão autorizadas sem a comprovação do pagamento, devendo o comprovante ser enviado com antecedência para o laboratório, através do e-mail lbe@ipt.br.

4. O agente econômico deverá apresentar nessa mesma ocasião todas as contraprovas que deseja testar entre as relacionadas na tabela acima, referentes ao processo administrativo em questão.

5. A abertura das contraprovas contará com a presença de um agente de fiscalização da ANP, que verificará a integridade das amostras, fazendo constar do Documento de Fiscalização suas observações acerca das condições do(s) envelope(s) e do(s) frasco(s) entregue(s) e, eventualmente, encaminhando o(s) envelope(s) da(s) contraprova(s) para análise pericial.

6. O agente econômico deverá se fazer presente por meio de representante, portando documento de identidade oficial, que deverá apresentar as amostras, acompanhar a abertura das mesmas e, ao final, assinar o Documento de Fiscalização.

7. Caso deseje acompanhar as análises laboratoriais não protegidas por confidencialidade, o agente econômico deverá nomear pessoa habilitada - portadora de carteira expedida pelo Conselho Regional de Química (CRQ). O agente de fiscalização da ANP sempre poderá acompanhar esses ensaios.

8. Outros esclarecimentos poderão ser obtidos pelo e-mail resultado.sp@anp.gov.br.

CARLOS EDUARDO NERI DE OLIVEIRA
Chefe do Núcleo Regional de Fiscalização do Abastecimento de São Paulo
Adjunto

